



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 146/2021

DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E SÍNDROME DE DOWN.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º Fica determinado como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente através da renovação do benefício da gratuidade para uso de transporte público coletivo e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada 5 (cinco) anos, através da revalidação da carteira das pessoas TEA, determinada pela Lei Federal n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 02 de Agosto de 2021.

  
DANIEL CARVALHO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Espectro Autista e a Síndrome de Down são deficiências permanentes, ou seja, não podem ser revertidas, sendo assim, o diagnóstico não pode ser alterado. Diante disso, não há justificativa para exigir atualização periódica do laudo médico.

Além do deslocamento, que demanda esforço das pessoas com deficiência e seus familiares, as consultas com especialistas que podem emitir o laudo diagnóstico não são acessíveis e, frequentemente, onerosas.

O presente projeto visa simplificar a vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, contribuindo para o acesso a direitos e, conseqüentemente, maior autonomia, qualidade de vida e menos burocracia.

Cabe ressaltar, que a proposta aqui apresentada não altera a validade de identificações ou documentos de acesso a benefícios, tampouco altera ou extingue a necessidade de prova de vida, que impede o uso indevido por terceiros.



---

DANIEL CARVALHO

Vereador